

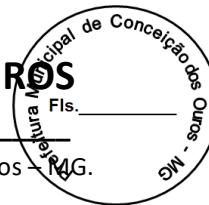


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 104/2023

REF. Pregão Presencial nº 053/2023

Processo Licitatório nº 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000 e a empresa **MED PRIME EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.414.475/0001-34, estabelecida à Rua Sylvio Palma Castro, nº 1, Bairro Monte Líbano, no Município de Santa Rita do Sapucaí (MG), CEP: 37.540-000, neste ato representada pela Sra. Daniela Pereira Alves Assis, Portadora do RG MG10335528 e CPF 040.075.456-24, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM METODOLOGIA DE GESTÃO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** em conformidade com o **Processo Licitatório nº 152/2023, Pregão Presencial n.º 053/2023** e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM METODOLOGIA DE GESTÃO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS em conformidade com o **Processo Licitatório nº 152/2023, Pregão Presencial n.º 053/2023**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital do **Pregão Presencial nº 053/2023** e conforme valores ofertados e registrados em ata, que corresponde este pacto.

A Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviço de Assessoria em Metodologia de Gestão para o Departamento Municipal de Saúde, a fim de alavancar os índices da Saúde Municipal e principalmente melhorar e qualificar a gestão plena municipal de seu sistema de saúde, devendo prestar no mínimo os seguintes serviços:

- Realização de estudo e análise para formatação de um plano estratégico, objetivando o direcionamento assertivo e a potencialização dos recursos para a concretização de projetos que visam a satisfação da população e a eficiência da gestão em todas as áreas do Departamento de Saúde, respaldados através das leis, resoluções e portarias vigentes, na esfera estadual e ou federal;
- Implementação de ferramentas de gestão embasadas na metodologia PDCA, visando à profissionalização dos líderes/áreas/colaboradores, estabelecimento de metas, agregando uma cultura de resultados, o desenvolvimento organizacional, para cumprimento do plano estratégico estabelecido. Implantação de Plano Estratégico, considerando a Gestão por Competências e o Assessoramento para Cargos de Liderança com uso de ferramentas da qualidade, tendo em vista a aplicação de ferramentas completas para os programas definidos;
- Apoio à gestão na área de orientação e assessoramento de servidores municipais no lançamento e alimentação de informações e dados, manutenção e acompanhamento de todos os sistemas disponibilizados pelo governo federal/estadual para o Departamento de Saúde;

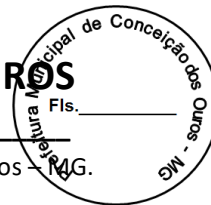


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- Assessoria e monitoramento referente a regularidade da responsabilidade e transparência fiscal do município.
- Prestar serviços de forma presencial ao menos 02 (duas) vezes na semana no Município de Conceição dos Ouros, na sede da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços objeto do contrato, e ainda nos dias em que não estiver presente de forma presencial atender as solicitações mediante telefone, e-mail e whatsapp.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Presencial N° 053/2023 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo a descrição dos serviços nos exatos termos de referência.
- 3.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;;
- 3.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- 3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 3.6. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior.
- 3.7. Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinente ao objeto contratado; .
- 3.8. Prestar serviços de forma presencial ao menos 02 (duas) vezes na semana no Município de Conceição dos Ouros, na sede da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços objeto do contrato, e ainda nos dias em que não estiver presente de forma presencial atender as solicitações mediante telefone, e-mail e whatsapp.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:
 - 4.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

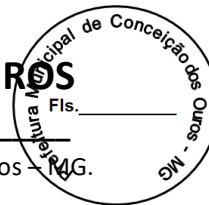


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

4.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviços incompleto, até a sua regularizado pela Contratada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5.5. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviço.

5.5.1. A ordem de serviço será emitida ao final de cada mês.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando em 01 de outubro de 2023, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

7. PENALIDADES

7.1. Advertência;

7.1.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que

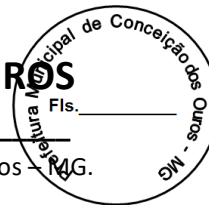


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 223, 243 e 297.

10. DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

10.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

11. DA TOLERÂNCIA

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

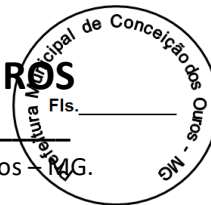


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), 22 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.09.22 11:58:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MED PRIME EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ sob o nº 37.414.475/0001-34

CONTRATADA

Testemunhas: